

REUNIÃO PÚBLICA

CPI

20/07/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

EXPEDIENTE DA REUNIÃO PÚBLICA

REUNIÃO ORDINÁRIA CPI
20 DE JULHO DE 2023

ORIUNDOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES: apresentação, discussão e votação do cronograma de reuniões para realização das atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito que tem como finalidade apurar eventuais irregularidades na gestão de ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações. *(Seguirá para Discussão e Votação);*

JUNTADA DE DOCUMENTO: Requer a juntada de cópia da Lei Ordinária n.º 698, de 30 de novembro de 2019, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder ticket-feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo de Alfredo Chaves e dá outras providências. *(Seguirá para Discussão e Votação);*

JUNTADA DE DOCUMENTO: Requer a juntada do Ofício n.º 213/2023/CMAC e Ofício/CPI n.º 001/2023, que solicita, no prazo de 02 dias úteis, o encaminhamento pelo Chefe do Executivo de cópia integral dos autos do procedimento administrativo que, de acordo com as informações constantes do OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 006/2023, encontra-se suspenso. *(Seguirá para Discussão e Votação);*

JUNTADA DE DOCUMENTO: Requer a juntada do Ofício n.º 214/2023/CMAC e Ofício/CPI n.º 002/2023, que comunica ao Prefeito Municipal a convocação dos membros da Comissão Processante da Feira Livre de Alfredo Chaves para prestarem depoimento na condição de testemunhas. *(Seguirá para Discussão e Votação);*





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

JUNTADA DE DOCUMENTO: Requer a juntada do Ofício Circular n.º 215/2023/CMAC e Ofícios da CPI de números 002/2023, 003/2023 e 004/2023, que intimam os membros da Comissão Processante da Feira Livre de Alfredo Chaves, **DAMIANA FERRARINE VASSOLER**, **MAGDA SCANDIANI LUIZ** e **PEDRO PAIVA MENDONÇA**, para comparecerem perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito para prestarem depoimento na condição de testemunhas. (*Seguirá para Discussão e Votação*).

OITIVA DAS TESTEMUNHAS

1) DAMIANA FERRARINE VASSOLER

2) MAGDA SCANDIANI LUIZ

3) PEDRO PAIVA MENDONÇA





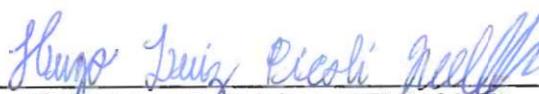
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

CHAMADA DE PRESENÇA
REUNIÃO PÚBLICA DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI
DIA 20/07/2023

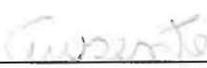
Chamada de **PRESENÇA** dos Senhores Vereadores na Reunião Ordinária do dia
20 (vinte) de julho de 2023, às 09h (nove horas).

| n.º | Vereadores | Presente | Ausente |
|-----|---------------------------|----------|---------|
| 01 | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL | X | |
| 02 | OSVALDO SGULMARO | | X |
| 03 | SÉRGIO BIANCHI | X | |

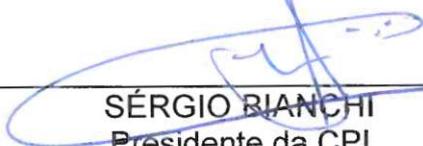
Resultado da chamada: (2) Presente(s)
(1) Ausente(s)



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário



OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI



SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

CHAMADA DE VOTAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DIA 20/07/2023

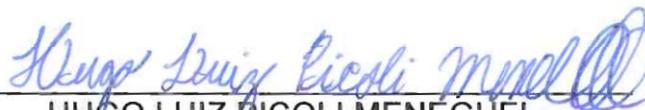
Chamada para VOTAÇÃO do

CRONOGRAMA DE REUNIÕES: apresentação, discussão e votação do cronograma de reuniões para realização das atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito que tem como finalidade apurar eventuais irregularidades na gestão de ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações.

| n.º | Vereadores | Favorável | Contrário | Ausente |
|-----|---------------------------|-----------|-----------|---------|
| 01 | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL | X | | |
| 02 | OSVALDO SGULMARO | | | X |
| 03 | SÉRGIO BIANCHI | X | | |

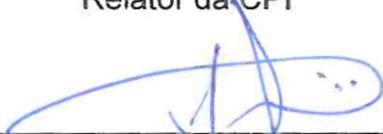
Resultado da votação: (2) Favorável (is)
() Contrário (s)
(1) Ausente

(X) Aprovado
() Reprovado


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Secretário


OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

CHAMADA DE VOTAÇÃO
REUNIÃO PÚBLICA DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI
DIA 20/07/2023

Chamada para VOTAÇÃO da

JUNTADA DE DOCUMENTO: Requer a juntada de cópia da Lei Ordinária n.º 698, de 19 de julho de 2021, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder ticket-feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo de Alfredo Chaves e dá outras providências.

| n.º | Vereadores | Favorável | Contrário | Ausente |
|-----|---------------------------|-----------|-----------|---------|
| 01 | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL | X | | |
| 02 | OSVALDO SGULMARO | | | X |
| 03 | SÉRGIO BIANCHI | X | | |

Resultado da votação: (2) Favorável (is)
() Contrário (s)
(1) Ausente

(X) Aprovado
() Reprovado



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário



OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI



SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

CHAMADA DE VOTAÇÃO
REUNIÃO PÚBLICA DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI
DIA 20/07/2023

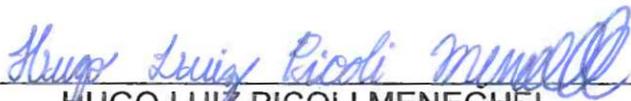
Chamada para VOTAÇÃO da

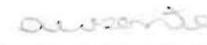
JUNTADA DE DOCUMENTO: Requer a juntada do Ofício n.º 213/2023/CMAC e Ofício/CPI n.º 001/2023, que solicita, no prazo de 02 dias úteis, o encaminhamento pelo Chefe do Executivo de cópia integral dos autos do procedimento administrativo que, de acordo com as informações constantes do OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 006/2023, encontra-se suspenso.

| n.º | Vereadores | Favorável | Contrário | Ausente |
|-----|---------------------------|-----------|-----------|---------|
| 01 | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL | X | | |
| 02 | OSVALDO SGULMARO | | | X |
| 03 | SÉRGIO BIANCHI | X | | |

Resultado da votação: (2) Favorável (is)
() Contrário (s)
(1) Ausente

(X) Aprovado
() Reprovado


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário


OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

CHAMADA DE VOTAÇÃO
REUNIÃO PÚBLICA DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI
DIA 20/07/2023

Chamada para VOTAÇÃO do

Requer a juntada do Ofício n.º 214/2023/CMAC e Ofício/CPI n.º 001/2023, que comunica ao Prefeito Municipal a convocação dos membros da Comissão Processante da Feira Livre de Alfredo Chaves para prestarem depoimento na condição de testemunhas.

| n.º | Vereadores | Favorável | Contrário | Ausente |
|-----|---------------------------|-----------|-----------|---------|
| 01 | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL | X | | |
| 02 | OSVALDO SGULMARO | | | X |
| 03 | SÉRGIO BIANCHI | X | | |

Resultado da votação: (2) Favorável (is)
() Contrário (s)
(1) Ausente

(X) Aprovado
() Reprovado


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Secretário


OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

CHAMADA DE VOTAÇÃO
REUNIÃO PÚBLICA DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI
DIA 20/07/2023

Chamada para VOTAÇÃO da

JUNTADA DE DOCUMENTO: Requer a juntada do Ofício Circular n.º 215/2023/CMAC e Ofícios da CPI de números 002/2023, 003/2023 e 004/2023, que intimam os membros da Comissão Processante da Feira Livre de Alfredo Chaves, **DAMIANA FERRARINE VASSOLER, MAGDA SCANDIANI LUIZ e PEDRO PAIVA MENDONÇA**, para comparecerem perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito para prestarem depoimento na condição de testemunhas.

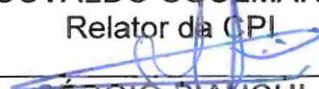
| n.º | Vereadores | Favorável | Contrário | Ausente |
|-----|---------------------------|-----------|-----------|---------|
| 01 | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL | X | | |
| 02 | OSVALDO SGULMARO | | | X |
| 03 | SÉRGIO BIANCHI | X | | |

Resultado da votação: (2) Favorável (is)
() Contrário (s)
(1) Ausente

(X) Aprovado
() Reprovado


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário

ausente
OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

ATA N.º 003/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

Aos vinte (vinte) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h (nove horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pela Portaria n.º 017/2023 e instaurada pela Resolução n.º. 004/2023, composta pelos membros: SÉRGIO BIANCHI (Presidente), OSVALDO SGULMARO (Relator) e HUGO LUIZ PICOLI MENGHEL (Membro) para proceder os trabalhos da proposição **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI N.º 001/2023** com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na Gestão do Ticket-feira do Executivo Municipal. Ao iniciar a Reunião, houve a chamada dos Membros e verificação do *quórum* legal, ausente o Vereador OSVALDO SGULMARO por motivos médicos, cuja justificativa foi aceita pelos demais Membros, a partir de então, o Presidente SÉRGIO declarou aberta a REUNIÃO PÚBLICA, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, assim como a participação dos que acompanham pelos Canais Oficiais de Comunicação da Câmara Municipal. Dando sequência, o Presidente procedeu o **Expediente da Reunião**: Deliberação para **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E JUNTADA AOS AUTOS DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, que tem como finalidade apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, o qual foi discutido, oportunidade na qual o Vereador Hugo comentou sobre a exceção de 02 (dois) dias que não terão Reuniões, e aprovado por todos os Membros presentes; Deliberação da **JUNTADA DE DOCUMENTO**, que requer a juntada de cópia da Lei Ordinária n.º 698, de 30 de novembro de 2019, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder ticket-feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo de Alfredo Chaves e dá outras providências, a qual foi discutida e aprovada por todos os Membros presentes; Deliberação da **JUNTADA DE DOCUMENTO**, que requer a juntada do Ofício n.º 213/2023/CMAC





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

e Ofício/CPI n.º 001/2023, que solicita, no prazo de 02 dias úteis, o encaminhamento pelo Chefe do Executivo de cópia integral dos autos do procedimento administrativo que, de acordo com as informações constantes do OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 006/2023, encontra-se suspenso, a qual foi discutida, oportunidade na qual o Vereador Hugo informou que o documento permanecerá em sigilo em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados, e aprovada por todos os Membros presentes; Deliberação da **JUNTADA DE DOCUMENTO**, que requer a juntada do Ofício n.º 214/2023/CMAC e Ofício/CPI n.º 001/2023, que comunica ao Prefeito Municipal a convocação dos membros da Comissão Processante da Feira Livre de Alfredo Chaves para prestarem depoimento na condição de testemunhas, a qual foi discutida e aprovada por todos os Membros presentes; Deliberação da **JUNTADA DE DOCUMENTO**, que requer a juntada do Ofício Circular n.º 215/2023/CMAC e Ofícios da CPI de números 002/2023, 003/2023 e 004/2023, que intimam os membros da Comissão Processante da Feira Livre de Alfredo Chaves, **DAMIANA FERRARINE VAZZOLER**, **MAGDA ESCANDIANI LUIZ** e **PEDRO PAIVA MENDONÇA**, para comparecerem perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito para prestarem depoimento na condição de testemunhas, a qual foi discutida e aprovada por todos os Membros presentes; Em seguida, procedeu-se à **OITIVA DAS TESTEMUNHAS**, tendo comparecido perante a Comissão Parlamentar de Inquérito a **SR.ª DAMIANA FERRARINE VAZZOLER**, a **SR.ª MAGDA ESCANDIANI LUIZ** e o **SR. PEDRO PAIVA MENDONÇA**, os quais foram alertados no sentido de não divulgar dados pessoais seus ou de terceiros durante o depoimento, sob pena de responsabilização, bem como se comprometeram a dizer a verdade sobre o que sabem ou que lhe fora perguntado a respeito do caso, abstendo-se de fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, sob as penas do art. 342, do Código Penal, cumpre ressaltar que o teor dos esclarecimentos encontra-se em seu respectivo **TERMO DE DEPOIMENTO**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião Pública. Convidou a todos para a próxima Reunião Ordinária que acontecerá no dia 08 (oito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal. Eu, Hugo Luiz Picoli Meneghel, Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

da Comissão, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Membros da Comissão e disponibilizada, nos autos do Processo Legislativo **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI N.º 001/2023** e no *site* oficial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário da CPI

SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

DAMIANA FERRARINE VAZZOLER
Testemunha

MAGDA ESCANDIANI LUIZ
Testemunha

PEDRO PAIVA MENDONÇA
Testemunha





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

TERMO DE DEPOIMENTO

DAMIANA FERRARINE VAZZOLER

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, presente a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público no dia 26 de junho de 2023, e instaurada pela Resolução n.º 004, de 06 de julho de 2023, publicada no átrio público no dia 06 de julho de 2023, que originou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI n.º 001/2023 (Processo Administrativo n.º 252/2022 - SPL: 165), procedeu-se a realização de oitiva no Plenário Brasilito Pilon, localizado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000 (sede do Poder Legislativo Municipal), tendo sido intimada através de mandado de intimação, compareceu na condição de testemunha a senhora DAMIANA FERRARINE VAZZOLER, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

vertida pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das sanções legais no caso de prestar falso testemunho (fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade – art. 342 do Código Penal), assumiu o compromisso de dizer a verdade. Informada que, de acordo com o disposto na Lei Ordinária n.º 698/2019, em seu art. 9º, o Poder Executivo ficou autorizado a instituir a Comissão Processante da Feira Livre, a qual foi nomeada pelo Decreto n.º 1606-N, de 19 de julho de 2021. Perguntada se tem ciência de sua nomeação como Membro da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 1606-N, de 19 de julho de 2021, respondeu que: que não teve conhecimento nem deu autorização e permissão para que constasse como membro da Comissão e que só tomou conhecimento de sua participação por meio do Portal da Transparência. Perguntada se há um calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves e com qual frequência a Comissão se reúne, respondeu que: nunca se reuniram presencialmente enquanto Comissão. Informada que a Lei Ordinária n.º 698/2019, em seu art. 9º, estabelece as atribuições da Comissão Processante

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653

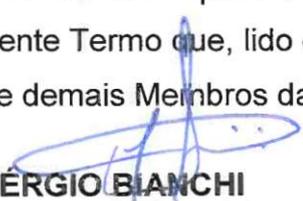


Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

da Feira Livre. Perguntada se tem ciência de tais atribuições, respondeu que: não receberam orientações acerca disso e só ficaram sabendo das atribuições através do Decreto. Informada que o art. 9º, da Lei Ordinária n.º 698/2019, estabelece que são atribuições da Comissão Processante da Feira Livre, monitorar a organização da feira e processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves. Perguntada o que é feito pela Comissão para cumprir tais atribuições, respondeu que: nunca recebeu orientação de nenhum superior. Informada que, de acordo com o art. 9º, da Lei Ordinária n.º 698/2019, compete à Comissão Processante da Feira Livre processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves. Perguntada se foi apresentada alguma denúncia à Comissão Processante da Feira Livre em relação à interrupção do pagamento do ticket-feira, respondeu que: não. A testemunha foi perguntada sobre quando tomou conhecimento acerca do Decreto no Portal da Transparência e respondeu que muito provavelmente no ano de 2021. A testemunha foi perguntada se após tomar conhecimento da nomeação se procurou algum superior para conversar e respondeu que fez contato com Pedro Paiva, Presidente da Comissão e não se lembra de ter conversado com algum secretário. A testemunha foi perguntada se teria conhecimento sobre alguma denuncia relacionada a interrupção do pagamento do ticket-feira e respondeu que não teve conhecimento de nada. Perguntada se tem algo a mais, relacionado ao fato, a relatar, respondeu que: a testemunha disse que não tem nada a relatar. Finalizadas as perguntas, encerra-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelo Presidente e demais Membros da Comissão.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário da CPI


OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI


DAMIANA FERRARINE VAZZOLER
Testemunha





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

TERMO DE DEPOIMENTO
MAGDA ESCANDIANI LUIZ

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, presente a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público no dia 26 de junho de 2023, e instaurada pela Resolução n.º 004, de 06 de julho de 2023, publicada no átrio público no dia 06 de julho de 2023, que originou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI n.º 001/2023 (Processo Administrativo n.º 252/2022 - SPL: 165), procedeu-se a realização de oitiva no Plenário Brasilito Pilon, localizado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000 (sede do Poder Legislativo Municipal), tendo sido intimada através de mandado de intimação, compareceu na condição de testemunha a senhora MAGDA ESCANDIANI LUIZ, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

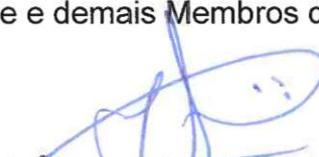
pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das sanções legais no caso de prestar falso testemunho (fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade – art. 342 do Código Penal), assumiu o compromisso de dizer a verdade. Informada que, de acordo com o disposto na Lei Ordinária n.º 698/2019, em seu art. 9º, o Poder Executivo ficou autorizado a instituir a Comissão Processante da Feira Livre, a qual foi nomeada pelo Decreto n.º 1606-N, de 19 de julho de 2021. Perguntada se tem ciência de sua nomeação como Membro da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 1606-N, de 19 de julho de 2021, respondeu que: só tomou conhecimento quando recebeu um convite da polícia Civil para esclarecer fato sobre o ticket-feira e não deu autorização nenhuma para participar dessa Comissão. Perguntada se há um calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves e com qual frequência a Comissão se reúne respondeu que: não havia um calendário de reuniões e que muito provavelmente os superiores tomavam as decisões. Informada que a Lei Ordinária n.º 698/2019, em seu art. 9º, estabelece as atribuições da Co-

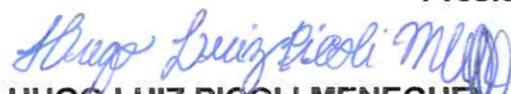




**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

missão Processante da Feira Livre. Perguntada se tem ciência de tais atribuições, respondeu que: só tomou conhecimento de tais atribuições quando recebeu convite da Polícia Civil e após isso consultou o Portal da Transparência e viu o Decreto. Informada que o art. 9º, da Lei Ordinária n.º 698/2019, estabelece que são atribuições da Comissão Processante da Feira Livre, monitorar a organização da feira e processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves. Perguntada o que é feito pela Comissão para cumprir tais atribuições, respondeu que: nada. Informada que, de acordo com o art. 9º, da Lei Ordinária n.º 698/2019, compete à Comissão Processante da Feira Livre processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves. Perguntada se foi apresentada alguma denúncia à Comissão Processante da Feira Livre em relação à interrupção do pagamento do ticket-feira, respondeu que: não, e se houve denúncia não tomou conhecimento. O vereador Sergio Bianchi perguntou se a testemunha tinha algum conhecimento sobre a operação e gestão do ticket-feira e a testemunha disse que não possuía conhecimento. O vereador Sergio Bianchi perguntou a testemunha se a mesma pediu renúncia de seu cargo na Comissão e a mesma disse que há alguns dias atrás solicitou a retirada de seu nome da referida Comissão. Perguntada se tem algo a mais, relacionado ao fato, a relatar, respondeu que: nada mais. Finalizadas as perguntas, encerra-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelo Presidente e demais Membros da Comissão.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário da CPI


OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI


MAGDA ESCANDIANI LUIZ
Testemunha





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**TERMO DE DEPOIMENTO
PEDRO PAIVA MENDONÇA**

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, presente a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público no dia 26 de junho de 2023, e instaurada pela Resolução n.º 004, de 06 de julho de 2023, publicada no átrio público no dia 06 de julho de 2023, que originou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI n.º 001/2023 (Processo Administrativo n.º 252/2022 - SPL: 165), procedeu-se a realização de oitiva no Plenário Brasilito Pilon, localizado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000 (sede do Poder Legislativo Municipal), tendo sido intimado através de mandado de intimação, compareceu na condição de testemunha o senhor PEDRO PAIVA MENDONÇA, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Advertido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das sanções legais no caso de prestar falso testemunho (fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade – art. 342 do Código Penal), assumiu o compromisso de dizer a verdade. Informado que, de acordo com o disposto na Lei Ordinária n.º 698/2019, em seu art. 9º, o Poder Executivo ficou autorizado a instituir a Comissão Processante da Feira Livre, a qual foi nomeada pelo Decreto n.º 1606-N, de 19 de julho de 2021. Perguntado se tem ciência de sua nomeação como Membro da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 1606-N, de 19 de julho de 2021, respondeu que: sim. Que não recebeu nenhum convite oficial e só tomou conhecimento após contato da Damiana. Perguntado se há um calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves e com qual frequência a Comissão se reúne, respondeu que: não. Informado que a Lei Ordinária n.º 698/2019, em seu art. 9º, estabelece as atribuições da Comissão Processante da Feira Livre. Perguntado se tem ciência de tais atribuições, respondeu que: só tomou conhecimento das atribuições quando teve acesso ao Decreto.

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

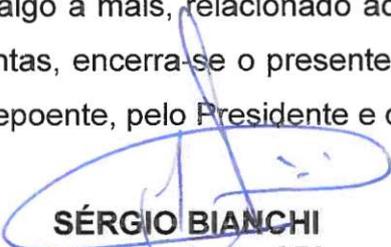


H
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

O vereador Sergio Bianchi perguntou ao a testemunha na condição de servidor quanto tempo ficou sem receber o vale feira e a testemunha disse que por volta de dezembro de 2022, através do Decreto Municipal. A testemunha disse que não tem conhecimento do que foi feito com o dinheiro referente ao ticket-feira. Informado que o art. 9º, da Lei Ordinária n.º 698/2019, estabelece que são atribuições da Comissão Processante da Feira Livre, monitorar a organização da feira e processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves. Perguntado o que é feito pela Comissão para cumprir tais atribuições, respondeu que: nada. Informado que, de acordo com o art. 9º, da Lei Ordinária n.º 698/2019, compete à Comissão Processante da Feira Livre processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves. Perguntado se foi apresentada alguma denúncia à Comissão Processante da Feira Livre em relação à interrupção do pagamento do ticket-feira, respondeu que: nenhuma, oficialmente, não. O vereador Hugo Luiz perguntou ao Senhor Pedro Paiva em que momento a testemunha tomou conhecimento de que participava da Comissão e a testemunha respondeu que no ano de 2021. Perguntado se tem algo a mais, relacionado ao fato, a relatar, respondeu que: não. Finalizadas as perguntas, encerra-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelo Presidente e demais Membros da Comissão.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário da CPI


OSVALDO SGULMARO
Relator da CPI


PEDRO PAIVA MENDONÇA
Testemunha



JUNTADA DE DOCUMENTOS



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

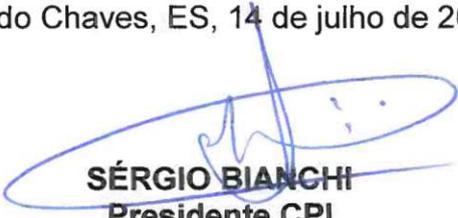
CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CPI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

TICKET-FEIRA

| Dia | Horário | Obs. |
|---------------|----------------|--|
| 14/07 | 10h | 1ª Reunião Ordinária |
| 20/07 | 09h | 2ª Reunião Ordinária |
| 27/07* | - | Não haverá reunião em virtude da Sessão Solene |
| 03/08 | 09h | 3ª Reunião Ordinária |
| 10/08 | 09h | 4ª Reunião Ordinária |
| 17/08 | 09h | 5ª Reunião Ordinária |
| 24/08 | 09h | 6ª Reunião Ordinária |
| 31/08 | 09h | 7ª Reunião Ordinária |
| 07/09* | - | Feriado Nacional |
| 14/09 | 09h | 8ª Reunião Ordinária |
| 21/09 | 09h | 9ª Reunião Ordinária |

Alfredo Chaves, ES, 14 de julho de 2023.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente CPI


OSVALDO SGULMARO
Relator


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Secretário





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 698/2019

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o ticket-feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 56, XVI, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de Ticket-Feira aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Municipal rege-se pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O direito ao Ticket-Feira será conferido ao servidor que estiver no efetivo exercício do cargo ou função pública, para uso exclusivo na Feira Livre do Produtor Rural e Artesãos do Município de Alfredo Chaves/ES.

Art. 3º O Ticket-feira será entregue mensalmente ao servidor no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), o qual poderá se fracionado em quantidade não superior a 04 (quatro) unidades, dentro do período.

Art. 4º O Ticket-feira de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser utilizado para aquisição de produtos agroecológicos, orgânicos, convencionais e/ou artesanais produzidos em sistema de agricultura familiar, por produtores rurais





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Município de Alfredo Chaves - ES, ou que atendam a legislação em vigor, devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Agricultura.

I - Para efeitos desta Lei entende-se por produtos agroecológicos aquele produzido e/ou transformado nos diferentes sistemas de produção da agricultura sustentável, agroecológica, agricultura orgânica, biodinâmica e outras.

II - Entende-se por produtos artesanais os objetos e artefatos acabados, feitos manualmente e com a utilização de meios tradicionais, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

III - Entende-se por produtos orgânicos aqueles produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos, com a devida certificação documental.

IV - É considerado produto convencional aquele que não se encaixe nas definições de produto orgânico.

Parágrafo único: Os produtos orgânicos deverão ser devidamente identificados ao consumidor.

Art. 5º O produtor rural deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura de Alfredo Chaves - ES, habilitando-se para comercialização dos produtos na feira livre do Município, e recebimento dos tickets-feiras, posteriormente pagos pela Administração Pública Municipal, conforme regulamento a ser editado.

Parágrafo único: Para participar da feira de que trata esta Lei o produtor deverá comprovar participação em associação ou cooperativa do





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Alfredo Chaves/ES, cujo objeto seja vinculado à matéria tratada nesta Lei.

Art. 6º A inscrição de que trata o artigo anterior deverá conter o nome e endereço completo do produtor rural, relação de produtos comercializados e cópia dos seguintes documentos:

I – Documento de Identidade com foto e CPF;

II – Comprovante de Residência;

III – Número de registro do produtor junto a Vigilância Sanitária, Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, conforme a atividade/produto;

IV – DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

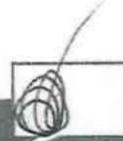
V – Notas Fiscal Eletrônica de Produtor Rural ou Similar, nos termos da legislação tributária municipal;

§ 1º O número de registro a que se refere o inciso III deste artigo será exigido conforme a origem do produto (vegetal ou animal) e o órgão de fiscalização competente.

§ 2º A declaração exigida no inciso IV será para comercialização de produtos orgânicos.

Art. 7º O procedimento de pagamento do valor referente ao ticket-feira aos produtores rurais será regulamentado por Decreto Normativo.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal reconhecerá a Associação de Produtores e Participantes da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos da Lei.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º O Poder Executivo Municipal está autorizado a instituir comissão para monitorar a organização da feira e processar as denúncias apresentadas em relação à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES, que será denominada Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES, com 03 (três) membros, sendo Presidente, Secretário e Vogal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida uma única vez.

Art. 10. As denúncias, reclamações e incorreções referentes à Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES deverão ser comunicadas por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal que as encaminhará à Comissão processante para apuração mediante procedimento devidamente instaurado, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme regulamento.

Art. 11. O produtor que não atender as exigências estabelecidas nesta Lei, ou que a qualquer tempo pratique atos que atentem contra as condições nela estabelecidas, especialmente no art. 6º, será submetido a processo administrativo para aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, mediante notificação;
- II - Multa de 10 (dez) UPFMI;
- III - Multa de 20 (vinte) UPFMI;
- IV - Suspensão da inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG e da atividade por 30 (trinta) dias;
- V - Cassação da autorização de participação na Feira Livre do Município de Alfredo Chaves/ES.





IX - não instalar coletores de lixo, quando não houver nenhum nas proximidades, observando os critérios de coleta seletiva de resíduos instituídos pelo Município;

X - não portar-se com respeito e decoro, tanto em relação ao público em geral, quando aos demais participantes da feira de forma a não perturbar ao sossego público;

XI - não portar-se com respeito para com os servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura para atuar junto à feira, não acatando as ordens e determinações, observando a legislação penal competente.

§3º. Na aplicação das penalidades descritas nos incisos I a V do "caput" deste artigo, considerar-se-á o inciso I para a primeira autuação e as demais, sucessivamente, por reincidência, se cometidas no período de 02 (dois) anos.

Art. 12. O Ticket-feira não constitui base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória, e nem se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou provento de aposentadoria.

Art. 13. Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei, no que couber, as disposições constantes do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas, ambos do Município de Alfredo Chaves/ES.

Art. 14. O Poder Público Municipal, após a publicação da presente Lei, deverá elaborar o regulamento de concessão do benefício, no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado através de Decreto.

Art. 15. O benefício de que trata esta Lei não se aplica:





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

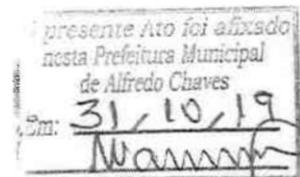
I – aos servidores públicos que se encontrem em licença sem vencimentos;

IV – aos servidores inativos;

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2019.

Alfredo Chaves (ES), 31 de outubro de 2019.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL



Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 436-P/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Ofício/CPI n.º 001/2023

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito do Município de Alfredo Chaves (ES).

Assunto: Solicita encaminhamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de cópia integral dos autos do Procedimento Administrativo que, de acordo com informações constantes no OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 006/2023, de autoria do Secretário Municipal de Administração, encontra-se suspenso.

Excelentíssimo Prefeito,

Por meio do presente ofício, informo que a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, vem, respeitosamente, requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cópia integral dos autos do Procedimento Administrativo que, de acordo com informações constantes no OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 006/2023, de autoria do Secretário Municipal de Administração, encontra-se suspenso.

Foi deliberado durante a Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida no dia 14/07/2023, que há necessidade do encaminhamento das referidas informações.

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Portanto, de forma objetiva, solicito que Vossa Excelência encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, cópia integral dos autos do Procedimento Administrativo referenciado no OFÍCIO/SEMA/PMAC N.º 006/2023, de autoria do Secretário Municipal de Administração.

Certo de contar com sua colaboração, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

Ofício n.º 213/2023/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Ofício/CPI n.º 001/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar o **OFÍCIO/CPI N.º 001/2023**, que após aprovado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 14 de julho de 2023, solicita no prazo de 02 (dois) dias úteis, o **encaminhamento de cópia integral** dos autos do Procedimento Administrativo - que de acordo com as informações constantes no OFÍCIO/SEMA/PMAC Nº 006/2023, de autoria do Secretária Municipal de Administração, encontra-se suspenso - conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

REFEITURIA DE ALFREDO CHAVES - 14/07/2023 - 15:28 - N: 005438





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Ofício/CPI n.º 002/2023

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito do Município de Alfredo Chaves (ES).

Assunto: Encaminha informações.

Excelentíssimo Prefeito,

Por meio do presente ofício, informo que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência determinação aprovada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), comunicando, a convocação, na qualidade de testemunhas, dos servidores integrantes da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, nomeados pelo decreto n.º 1606-N, de 19 de julho de 2021.

Foi deliberado durante a Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida no dia 14/07/2023, que há necessidade da oitiva dos referidos servidores. Certo de contar com sua colaboração, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

Ofício n.º 214/2023/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Ofício/CPI n.º 002/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar o **OFÍCIO/CPI N.º 002/2023**, que após aprovado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 14 de julho de 2023, **comunica a convocação**, na qualidade de testemunhas, dos servidores integrantes da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, nomeado pelo Decreto n.º 1606-N/2021, para comparecer a esta Casa de Leis, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA N.º 002/2023

Ilustríssima Senhora
DAMIANA FERRARINE VAZZOLER

Referência: Processo Administrativo n.º 252/2023 – SPL: 165

Prezada Senhora,

Conforme deliberado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, **INTIMO** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, a comparecer perante esta Comissão, no Plenário Brasilito Pilon, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000, em Reunião Ordinária que será realizada no dia **20/07/2023, às 09:00 horas**, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Alfredo Chaves, ES, 14 de julho de 2023.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

Ciente em 14/07/2023, com contrafé.



Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

Ofício Circular n.º 215/2023/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2023.

À Ilustríssima Senhora

DAMIANA FERRARINI VAZZOLER

INTEGRANTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO
DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Intimação**

Ilustríssima Senhora,

Cumprimento a Vossa Senhoria e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar a **INTIMAÇÃO**, que após aprovada em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 14 de julho de 2023, **intima**, na qualidade de testemunha, os integrantes da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, nomeados pelo Decreto n.º 1606-N/2021, para comparecer a esta Casa de Leis nos dias e horários conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS

14/07/2023







CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA N.º 003/2023

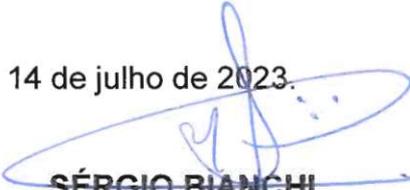
Ilustríssima Senhora
MAGDA ESCANDIANI LUIZ

Referência: Processo Administrativo n.º 252/2023 – SPL: 165

Prezada Senhora,

Conforme deliberado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, **INTIMO** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, a comparecer perante esta Comissão, no Plenário Brasilito Pilon, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000, em Reunião Ordinária que será realizada no dia **20/07/2023, às 09:00 horas**, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Alfredo Chaves, ES, 14 de julho de 2023.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

Ciente em 14 / 07 / 23, com contrafé.



Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

Ofício Circular n.º 215/2023/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2023.

À Ilustríssima Senhora

MAGDA ESCANDIANI LUIZ

INTEGRANTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO
DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Intimação**

Ilustríssima Senhora,

Cumprimento a Vossa Senhoria e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar a **INTIMAÇÃO**, que após aprovada em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 14 de julho de 2023, **intima**, na qualidade de testemunha, os integrantes da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, nomeados pelo Decreto n.º 1606-N/2021, para comparecer a esta Casa de Leis nos dias e horários conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS

14/07/23







CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA N.º 001/2023

Ilustríssimo Senhor

PEDRO PAIVA MENDONÇA

Referência: Processo Administrativo n.º 252/2023 – SPL: 165

Prezado Senhor,

Conforme deliberado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, **INTIMO** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, a comparecer perante esta Comissão, no Plenário Brasilito Pilon, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000, em Reunião Ordinária que será realizada no dia **20/07/2023, às 09:00 horas**, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Alfredo Chaves, ES, 14 de julho de 2023.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

Ciente em 14 / 07 / 2023, com contrafé.



Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA N.º 001/2023

Ilustríssimo Senhor
PEDRO PAIVA MENDONÇA

Referência: Processo Administrativo n.º 252/2023 – SPL: 165

Prezado Senhor,

Conforme deliberado em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 017, de 23 de junho de 2023, publicada no átrio público em 26/06/2023, que tem a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira, instituído pela Lei Municipal n.º 698/2019 e suas alterações, **INTIMO** Vossa Senhoria, na qualidade de testemunha, a comparecer perante esta Comissão, no Plenário Brasilito Pilon, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP: 29.240-000, em Reunião Ordinária que será realizada no dia **20/07/2023, às 09:00 horas**, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Alfredo Chaves, ES, 14 de julho de 2023.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

Ciente em 14 / 07 / 2023, com contrafé.



Rua Cais Costa Pinto, n.º. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27) 3269-1653



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

Ofício Circular n.º 215/2023/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

PEDRO PAIVA MENDONÇA

INTEGRANTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO
DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Intimação**

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimento a Vossa Senhoria e em atendimento ao que dispõe o Artigo 42, §8º do Regimento Interno, sirvo-me do presente para encaminhar a **INTIMAÇÃO**, que após aprovada em Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, em 14 de julho de 2023, **intima**, na qualidade de testemunha, os integrantes da Comissão Processante da Feira Livre do Município de Alfredo Chaves, nomeados pelo Decreto n.º 1606-N/2021, para comparecer a esta Casa de Leis nos dias e horários conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS
14/07/2023




DOCUMENTOS APENSADOS

RESPOSTA DO Ofício n.º 213/2023/CMAC: Solicita o encaminhamento de cópia integral dos autos do Procedimento Administrativo - de acordo com as informações constantes no OFÍCIO/SEMA/PMAC Nº 006/2023, de autoria do Secretário Municipal de Administração.

Apenas nos autos do Processo físico





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para fins de instrução processual, que segue, como apenso dos presentes autos, os Processos Administrativos CMAC de números 334/2023 e 335/2023, sobre os quais decretei sigilo, tendo em vista a existência de dados pessoais de servidores públicos e também pelo fato de existir Inquérito Policial em transcurso, cujos documentos servem de base para a referida investigação.

Alfredo Chaves (ES), 07 de agosto de 2023.


SÉRGIO BIANCHI
Presidente da CPI

